

SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
GEFISC-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Contribuinte: PEDRA SUL LTDA - ME (A.P PESSINI)

CNPJ: 04.875.069/0001 - 10

Auto de Infração: 11810

Data da Lavratura: 11/12/2018

Fundamentação legal da infringida: Art. 1º RLF – Decreto 2008/75

Fundamentação legal do Auto de Infração: Artigo 28 - Decreto 27576/2018

Valor do Auto de Infração: 902,50 (Novecentos e dois reais e cinquenta centavos)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

PAULO CÉSAR BAPTISTA
Gerente de Fiscalização de Obras



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900300037003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

